



PREFEITURA DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1651, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2016.**

**“EMENTA: INSTITUI O “DIA DA FAMÍLIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. -1º Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA” a ser comemorado na data de 13 de Junho de cada ano.

Art. - 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos
06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai